

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 164, de 19 de janeiro de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 544, de 7 de maio de 2018, que define diretrizes para o cadastro do novo porte de Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas do Tipo IV (CAPS AD IV) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 597, de 22 de março de 2022, que descredencia e desabilita o Nível I dos leitos psiquiátricos da Casa de Saúde Cananéia - CNES: 2273780, localizado no Município de Vassouras/RJ;

Considerando o Ofício/SMS nº 471/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras/RJ, que solicita o descredenciamento da Casa de Saúde Cananéia, CNES 2273780, tendo em vista o encerramento das atividades do Hospital Especializado;

Considerando a Deliberação CIR Centro-Sul nº 6, de 18 de fevereiro de 2021, que pactua o descredenciamento da Casa de Saúde Cananéia;

Considerando a Deliberação CIB-RJ - nº 6.357, datada de 16 de março de 2021, que pactua o descredenciamento da Casa de Saúde Cananéia e o remanejamento das AIHs/reprogramação da PPI de Psiquiatria de Vassouras;

Considerando o Ofício/SMS nº 450, de 18 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras (RJ), que encaminha a Deliberação Conjunta AD Referendum CIB RJ nº 72, de abril de 2022, que aprova o remanejamento dos recursos disponíveis no limite financeiro de média e alta complexidade (MAC), do referido município, relativos ao descredenciamento dos leitos psiquiátricos da Casa de Saúde Cananéia, para custeio do Centro de Atenção Psicossocial Morada das Palmeiras, CNES 0218472 e Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, CNES 6471846;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a documentação apresentada pelo município de Vassouras (RJ) e a correspondente avaliação do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas da Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - DAPES/SAPS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados o Centro de Atenção Psicossocial Morada das Palmeiras, CNES 0218472 e o Serviço Residencial Terapêutico - SRT II, vinculado ao CNES 6471846, no Município de Vassouras (RJ), conforme Anexo I e II a esta Portaria.

Art. 2º As habilitações de que trata o art. 1º, serão financiadas com recursos já disponíveis no limite financeiro de média e alta complexidade (MAC), do Município de Vassouras (RJ), referente ao descredenciamento dos leitos psiquiátricos da Casa de Saúde Cananéia, CNES 2273780, conforme Portaria nº 597, de 22 de março de 2022, que serão remanejados internamente para o custeio dos novos serviços, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	Nº DA PROPOSTA SAIPS	TIPO DO SERVIÇO	CÓDIGO DO SERVIÇO	VALOR DO CUSTEIO MENSAL	VALOR DO CUSTEIO ANUAL
RJ	330620	VASSOURAS	MUNICIPAL	0218472	115816	CAPS I	06.16	R\$ 28.305,00	R\$ 339.660,00

ANEXO II

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO DE SRT	CÓD. HABILITAÇÃO	NÚMERO DE MORADORES	RECURSO DE CUSTEIO MENSAL	RECURSO DE CUSTEIO ANUAL
RJ	330620	VASSOURAS	MUNICIPAL	6471846	151551	SRT II	82.27	8	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 1.205, DE 24 DE MAIO DE 2022

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24, Trapiche da Barra) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Alagoas e Município de Maceió.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.480, de 13 de junho de 2017, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Trapiche da Barra) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Alagoas e Município de Maceió (AL);

Considerando a Portaria GM/MS nº 515, de 24 de março de 2020, que prorroga os prazos de qualificação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h; e

Considerando a documentação apresentada por meio da Proposta SAIPS nº 144740 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência, por meio do Parecer Técnico nº 336/2022-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.078031/2017-53, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Trapiche da Barra), localizada no Município de Maceió (AL), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Alagoas e Município de Maceió, no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO DE CUSTEIO	CÓDIGO DE INCENTIVO E QUALIFICAÇÃO	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO (ANUAL R\$)
AL	270430	MACEIÓ	7911238	MUNICIPAL	144740	NÃO	VIII	82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII	3.000.000,00

PORTARIA Nº 1.212, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção Unidade Básica de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA



## ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	1173889000122003	3640006	990.000,00	990.000,00	10301501985810012
AL	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - AL	11169951000122001	2726003	953.000,00	953.000,00	10301501985810027
AL	MINADOR DO NEGRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINADOR DO NEGRAO	11206753000122001	2726003	953.000,00	953.000,00	10301501985810027
AL	PORTO REAL DO COLEGIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL DO COLEGIO	11698613000122001	2726003	953.000,00	953.000,00	10301501985810027
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	11622855000122001	4137004	1.465.000,00	1.465.000,00	10301501985810013
AM	URUCURITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCURITUBA	11863309000122002	4137004	1.257.000,00	1.257.000,00	10301501985810013
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000122006	39250012 29190009	1.500.000,00 171.000,00	1.671.000,00	10301501985810016 10301501985810016
ES	RIO NOVO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NOVO DO SUL	14004319000122007	39480016 39660006 14180004	24.777,00 250.000,00 1.066.223,00	1.341.000,00	10301501985810032 10301501985810032 10301501985810032
GO	PLANALTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO	04394880000122003	38940004 25510014 29350001	279.360,00 700.000,00 7.640,00	987.000,00	10301501985810052 10301501985810050 10301501985810052
PA	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11305777000122005	42150010	1.671.000,00	1.671.000,00	10301501985810015
PA	NOVO PROGRESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO PROGRESSO	11287726000122003	41240002	990.000,00	990.000,00	10301501985810015
PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	PMSBV - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11506487000122002	34920007 41820004	500.000,00 490.000,00	990.000,00	10301501985810015 10301501985810015
PB	PUXINANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PUXINANA	10521892000122002	24490010	953.000,00	953.000,00	10301501985810025
PE	TIMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBAUBA	11360884000122003	41750005	953.000,00	953.000,00	10301501985811735
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	09401856000122001	32200002	1.063.000,00	1.063.000,00	10301501985810041
RJ	CARDOSO MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO MOREIRA	11389387000122003	23970002	1.056.000,00	1.056.000,00	10301501985810033
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	11399442000122002	26160009	1.056.000,00	1.056.000,00	10301501985817029
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	12440744000122004	42100003	1.056.000,00	1.056.000,00	10301501985810033
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	13813107000122003	13100006	1.341.000,00	1.341.000,00	10301501985810033
RJ	TERESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	11274201000122004	42100003	1.056.000,00	1.056.000,00	10301501985810033
RJ	TERESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	11274201000122007	42100003 13380005	350.000,00 706.000,00	1.056.000,00	10301501985810033 10301501985813359
RN	CANGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANGUARETAMA	13094678000122001	40910007	953.000,00	953.000,00	10301501985810024
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	12113794000122003	40910007	953.000,00	953.000,00	10301501985810024
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11965996000122003	40910007	953.000,00	953.000,00	10301501985810024
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	13464636000122005	41640013	1.671.000,00	1.671.000,00	10301501985810238
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	13464636000122007	41640013	1.671.000,00	1.671.000,00	10301501985810238
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	11856913000122005	41640011	990.000,00	990.000,00	10301501985810240
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	10864334000122002	27970001	1.783.000,00	1.783.000,00	10301501985810035
TOTAL			28 PROPOSTAS			32.785.000,00	

## PORTARIA Nº 1.214, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfn.sau.gov.br](http://www.portalfn.sau.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

## ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE	13571334000122012	27730002	249.237,00	249.237,00	10301501985810032
ES	ITAGUAUQU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAUQU	14726175000122004	33120011	200.000,00	200.000,00	10301501985810032
GO	VICENTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINOPOLIS	11258723000122006	39000002	198.951,00	198.951,00	10301501985810052
MG	IBIRACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18652424000122005	39760003	118.154,00	118.154,00	10301501985810031
MG	SANTANA DO JACARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21570667000122007	27550005 39760003	250.000,00 28.922,00	278.922,00	10301501985810031 10301501985810031
PB	CAPIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08730943000122002	40880005	299.801,00	299.801,00	10301501985810025
RO	CANDEIAS DO JAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	84744853000122001	37060002 42270003	300.000,00 674.083,00	974.083,00	10301501985810011 10301501985810011
RS	GIRUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRUA	11409458000122001	32980008	99.102,00	99.102,00	10301501985810043
TOTAL			8 PROPOSTAS			2.418.250,00	

